

CÂMARA DO MUNICIPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº 410 de 07 de Junho de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que Denomina “Praça do Avião”, próprio municipal, no Bairro Jardim Sol Nascente, nesta cidade.

PARECER:

A proposta de Projeto de Lei aditiva em apreço, ao ver dos membros desta Comissão, está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras.

O projeto visa denominar de “Praça do Avião”, próprio municipal localizada na esquina da Rua Hiroshima com a Rua Belisário Rodrigues da Silva, no bairro Jardim Sol Nascente, local onde houve um sobrevoou de avião e, com a ajuda dos moradores, realizou um pouso forçado.

Por tratar-se de um fato histórico desta cidade ocorrido no local e, principalmente, por ter se tratado de um pouso de emergência e contar com a ajuda dos moradores daquela época, é uma homenagem em forma de gratidão por tal feito.

Assim, os membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação são favoráveis a aprovação do projeto de lei.

Sala das Comissões,
em 15 de julho de 2024.

ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
MEMBRO

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
MEMBRO

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº. 410 de 07 de Junho de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Apiaí, que “Denomina PRAÇA DO AVIÃO, próprio municipal, localizado no Bairro Jardim Sol Nascente, nesta cidade”.

PARECER:

A propositura em apreço está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras.

O referido Projeto visa denominar “Praça do Avião”, próprio municipal, localizado na esquina da Rua Hiroshima com a Rua Belisário Rodrigues da Silva, no Bairro Jardim Sol Nascente, nesta cidade.

Verificamos o interesse público na denominação de próprios e logradouros públicos, sendo de competência desta comissão analisar seu mérito, conforme determina o Regimento Interno:

Art. 78 - É da competência específica:

IV – da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente, à higiene, à saúde pública e assistência social, em especial sobre:

(...)

5) denominação, e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;

Diante do exposto, os membros desta comissão não encontram óbices a normal tramitação e aprovação do projeto de lei.

Sala das Comissões,
02 de agosto de 2024.

SANDRO MÁRCIO COSMO
Presidente da Comissão

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Membro da Comissão